

2. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Chamamento Público	24/05/2021
Impugnação ao Edital de Chamamento Público	25 a 31/06/2021
Resposta à Impugnação ao Edital de Chamamento Público	01 a 09/06/2021
Visitação do(s) Prédio(s) objeto(s) do Certame de acordo com item 3	07 a 09/06/2021
Sessão pública para a entrega das propostas	10/06/2021
Divulgação das Entidades participantes no Chamamento Público – Sítio da SEL	14/06/2021
Análise das propostas	14 a 18/06/2021
Divulgação do resultado preliminar da classificação das propostas no Diário Oficial do Distrito Federal e no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	21/06/2021
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	21 a 25/06/2021
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	28/06 a 02/07/2021
Homologação do resultado definitivo	06/07/2021
Publicação do resultado definitivo no sítio da Secretaria de Esporte e Lazer e envio para publicação no Diário Oficial	06/07/2021
Comunicação da entidade selecionada para a área específica apresentar a documentação de habilitação no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento de e-mail da Administração Pública e da publicação no sítio eletrônico da Secretaria;	07/07/2021
Convocação da entidade habilitada para assinar o respectivo Termo de Permissão de Uso para a área vencedora específica	13/07/2021

3. DA VISITAÇÃO DOS LOCAIS

3.1 As visitas dos espaços ocorreram da forma seguinte:

3.1.1 SHC/S EQ 102/103, Lote B – Asa Sul, visitação dia 08/junho, das 10h às 16h.

3.1.2 SHC/S EQ 106/107, Lote B – Asa Sul, visitação dia 07/junho, das 9h às 17h.

3.1.3 SHC/S EQ 114/115, Lote B – Asa Sul, visitação dia 09/junho, das 10h às 16h.

3.1.4 Salas do Complexo Aquático Cláudio Coutinho, visitação dias 08 e 09/junho, das 10h às 16h.

4. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA

4.1 O extrato do edital será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e seu inteiro teor disponibilizado em sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer na internet: <http://www.esporte.df.gov.br>, com antecedência mínima de 15 (quinze dias) da data final do prazo de apresentação das propostas.

4.2 Caberá impugnação ao edital de Chamamento Público devendo a entidade interessada apresentá-lo no Protocolo da Secretaria de Estado de Esporte com a seguinte descrição: “Impugnação ao Edital de Chamamento Público nº XX/2021 – [nome da entidade Proponente]”, no prazo de 07 (sete) dias, contados de sua publicação, conforme disposto no cronograma (item 2).

4.3 As impugnações serão analisadas pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso para o Administrador Público e as respostas ou esclarecimentos serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As entidades interessadas em participar do processo de escolha de que trata este Chamamento Público devem realizar a inscrição junto à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL, no dia 10/06/2021.

5.1.1 É facultado à entidade concorrer a mais de uma área constante no item 1.6, devendo apresentar para cada área uma proposta de forma individualizada, obedecendo ao disposto no item 5.4.

5.1.2 É facultado à entidade estabelecer o seu direito de preferência caso seja habilitada em mais de uma área constante no item 1.6.

5.2 As inscrições, mediante a Ficha de Inscrição (Anexo I), serão protocoladas em envelopes fechados, contendo toda a documentação exigida neste Edital, conforme Roteiro de Elaboração da Proposta (Anexo II) e Critérios de Seleção (Anexo III), no Protocolo da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, localizado no SCS Quadra 4, bloco A, 7º andar, no horário das 9h às 18h, ressaltando que não serão aceitas inscrições e/ou propostas em local e/ou data diversa.

5.3 As entidades interessadas deverão entregar uma única via impressa da ficha de inscrição, conforme o modelo disponibilizado no Anexo I. A proposta, com todas as folhas rubricadas e numeradas, sequencialmente, deverá, ao final, ser assinada pelo representante legal da entidade proponente, com a identificação completa.

5.4 As entidades interessadas poderão protocolar as propostas por meio de representante legal, com procuração específica em atenção ao objeto deste Edital, devendo-se conter o seguinte:

a) registro de seu Estatuto Social e Ata de Constituição na Junta Comercial do Distrito Federal ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou documento aceito pela Receita Federal para expedição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) indicação da área pública pretendida, conforme item 1.6.;

c) indicação da atividade a ser desenvolvida, de acordo com a destinação do espaço;

d) indicação dos dias e horários de funcionamento da atividade pretendida;

e) registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) certificado de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) comprovante de regularidade fiscal junto à Receita Federal e à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal;

h) comprovante de regularidade de débitos trabalhistas.

5.5 Somente serão aceitos os documentos comprobatórios de que tratam as alíneas “f”, “g” e “h” se estiverem dentro do prazo de validade.

5.6 Somente será processada a inscrição mediante apresentação e respectiva juntada de documentação completa, vedada a apresentação de documentos fora da validade, incompletos ou com condicionantes.

5.7 A proposta que não observar estritamente o disposto no Critérios de Seleção (Anexo III) não será pontuada.

5.8 A Comissão de Seleção encaminhará à ASCOM para divulgação no sítio eletrônico a relação das entidades inscritas na seleção.

5.9 Fica vedada a participação de pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

5.9.1 Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

5.9.2 Agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação, nos termos do art. 8º do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal.

6. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos seguintes elementos mínimos:

a) propostas que estejam em desacordo com o edital;

b) propostas que apresentem falsidade de informações, podendo a Comissão confirmar as informações por qualquer meio idôneo e, no caso de fraude, podendo ensejar ainda aplicação de sanção administrativa contra a entidade proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.3 O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (B), o qual demonstra que será levado em consideração a capacidade técnica da proponente, atestada por meio de Declaração emitida por órgão público ou privado em que a entidade tenha desenvolvido programas ou projetos às políticas públicas voltadas para o esporte e lazer ou de natureza semelhante. A comprovação documental (fotos e contratos ou termos assinados) das experiências dar-se-á na fase de seleção, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

6.4 Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total, após cômputo de escala e peso para os critérios do Anexo III, for inferior a 09 (nove) pontos;

b) que recebam nota “zero” em qualquer um dos itens constantes no Anexo III;

c) que estejam em desacordo com o Edital;

6.5 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no Anexo III, assim considerada a média aritmética das notas lançadas em relação a cada um dos critérios de julgamento.

6.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), (C) e (D).

6.7 Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção será formada por 3 (três) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do DF, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Pública.

7.2 O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

I. tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

II. sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

7.2.1 O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

7.3 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 8.666/1993.

7.4 A Comissão de seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.